



PROCESSO Nº 6074.2020/0003715-9

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/057/2020/SMDHC/DEDH

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA

INSTITUTO VLADIMIR HERZOG

PROJETO

Territórios da Memória - Pirituba

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pela Senhora **ANA CLAUDIA CARLETTO**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e **INSTITUTO VLADIMIR HERZOG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.150.930/0001-48, com sede nesta Capital, na Rua Duartina, 283, Sumaré - São Paulo/SP, CEP: 01256-030, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **Rogério Sottili**, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.534.569-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 227.854.400-34, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM**



firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no artigo 29, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e artigo 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e Portaria nº 121/SMDHC/2019, nos autos do PA 6074.2020/0003715-9, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a Implementação e Execução do Projeto “TERRITÓRIOS DA MEMÓRIA”, cujo escopo da parceria é: Promover, valorizar e difundir memórias de 4 territórios da cidade de São Paulo, sendo o bairro de Pirituba, na Zona Norte; um território na Zona Sul; em outros 2 bairros ou territórios da cidade. Isto, por meio do mapeamento e registro de lugares, pessoas e narrativas relevantes para esses territórios; assim como por sua disseminação por meio de materiais artístico-culturais divulgados em plataforma virtual e redes sociais e por meio de realização de atividades formativas, presenciais ou à distância, articuladas nos territórios.

1.1.1. O Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constantes no processo SEI nº 6074.2020/3715-9, sob o documento SEI nº 035346105 e 035443218, constituem parte integrante deste termo, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

2.1. São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

2.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 121/SMDHC/2019;

2.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o objeto da presente Parceria;

2.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a atender interesses diversos e escusos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES DA CONCEDENTE

3.1. Compete à PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

3.1.1 Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Nona infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

3.1.2. Monitorar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas de acordo com as metas, indicadores e meios de verificação previstos em Plano de Trabalho na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria 121/SMDHC/2019;

3.1.3. Examinar e manifestar-se, por meio da Divisão de Análise de Contas e prestações de contas em conformidade com a Cláusula Nona infra;

- 3.1.4.** O monitoramento e avaliação referidos no item 3.1.2 não impedem o uso por parte da CONCEDENTE de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;
- 3.1.5.** A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;
- 3.1.6.** Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;
- 3.1.7.** Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula 6.8;
- 3.1.8.** Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- 3.1.9.** Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no art. 5º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DEVERES DA PARCEIRA

- 4.1.** Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como dos critérios e formas de participação no projeto.
- 4.1.1.** A participação será totalmente gratuita, sendo vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.
- 4.2.** Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único).
- 4.3.** Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria conforme cronograma de execução de atividades previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.4. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

4.5. Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes dos arts. 83, 84, 85, 86, 87 e 88 da Portaria 121/SMDHC/2019, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas.

4.6. Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública conforme art. 37 da Constituição Federal.

4.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

4.8. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física e financeira do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação poderá ser solicitada e permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo, conforme parágrafo único do art. 68 da Lei Federal 13.019/2014.

4.9. Indicar conta bancária específica para esta parceria.

4.9.1. Transferir para a conta específica da parceria os valores repassados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do depósito na conta geral, enviando o respectivo comprovante, em igual prazo, à Divisão de Gestão Parceria, **sob pena de rescisão do fomento.**

4.10. Restituir aos cofres públicos a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos.

4.10.1. Por inexecução parcial ou total do objeto da parceria;

4.10.2. Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

4.10.3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada às contas prestadas.

4.11. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, monitoramento, avaliação da execução e dos resultados desta parceria.

4.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria.

4.13. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto.

4.13.1. Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

4.13.2. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

4.14. Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016, da Portaria 121/SMDHC/2019, da Portaria 201/SF/2017 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

4.15. Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados e público-alvo direto.

**CLÁUSULA QUINTA
DO GESTOR**



- 5.1.** A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:
- 5.1.1.** Monitorar, Avaliar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 5.1.2.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - 5.1.3.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 10.14, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 3.1.2;
 - 5.1.4.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - 5.1.5.** Atestar a regularidade física e financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 5.2.** O gestor da parceria deverá dar ciência:
- 5.2.1.** Aos resultados das análises das prestações de contas apresentadas;
 - 5.2.2.** Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação;
- 5.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios de acordo com os meios de verificação previstos em Plano de Trabalho, ou demais instrumentos que possam ser solicitados à Parceria.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE

- 6.1.** Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.

6.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

6.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

6.4. Tanto a Concedente como a Parceira estão autorizadas a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceira.

6.5. Uniformes, panfletos, cartazes, banners e demais materiais gráficos e de divulgação referentes às atividades e projetos da Parceria devem conter os logos da Cidade de São Paulo, e da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, conforme as diretrizes da SMDHC disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria.

6.5.1. O não cumprimento do disposto no item 6.5 poderá ensejar penalidades e/ou glosa dos valores repassados para tais fins.

6.6. As divulgações do Projeto em sítio eletrônico ou redes sociais da Parceira devem mencionar em suas ações a parceria com a Prefeitura de São Paulo, e da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

6.7. Todo material produzido será de propriedade de SMDHC.

6.8. O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA DO QUADRO TÉCNICO

7.1. A Parceira deve manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade.

7.1.1. A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos e com prévia capacitação e qualificação a exercerem as funções designadas no projeto, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.2. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC;

7.1.3. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do art. 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14;

7.1.4. A alteração do vínculo trabalhista dos membros da equipe do projeto está condicionada à anuência prévia do gestor da parceria, conforme art. 63 da Portaria 121/SMDHC/2019;

7.1.5. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSUA OITAVA

DOS BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES

8.1. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e desde que previstos em Plano de Trabalho.

8.2. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Parceira reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos do art. 64 da Portaria 121/SMDHC/2019 e art. 36, parágrafo único, da Lei 13.019/2014 c/c Art. 35, §§ 1º e 2º, do Decreto 57.575/2016, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado e pela supremacia do interesse público em caso de continuidade de ações permanecer com a Parceira, para a utilização em prol dos beneficiários da OSC, mediante doação, a ser formalizada pelo Departamento de Parcerias da SMDHC ao término da parceria.

8.3. Em caso de doação que trata o item 8.2, os equipamentos e bens móveis permanentes, estarão sujeitos ao monitoramento do Departamento de Parcerias.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR, DO REPASSE E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A presente parceria conta com a verba de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo que sua aplicabilidade e execução deverão observar a planilha de despesas apresentada pela Parceira.

9.2. O repasse para esta Parceria onerará a dotação orçamentária 34.10.14.422.3018.2.142.3.3.50.39.00.00 e 34.10.14.244.3018.8.406.3.3.50.39.00.00.

9.3. O repasse será efetivado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua formalização.

9.4. A parcela será liberada após a assinatura do presente instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.6. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMDHC em finalidade diversa da estabelecida no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.



9.7. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

9.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme art. 5º da Portaria 210/SF/2017; art. 60 da Portaria 121/SMDHC/2019.

9.9. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.10. No caso de atraso da disponibilidade dos recursos da parceria, fica autorizada a OSC a executar com recursos próprios as despesas previstas, e se devidamente comprovadas pela entidade, no ato da prestação de contas, e atestado o cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, a Administração, mediante solicitação, poderá reembolsar a OSC com os recursos públicos previstos, assim que disponibilizados.

9.11. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios previstos nos arts. 68, 69 e 70 da Portaria 121/SMDHC/2019.

9.12. Para fins de execução do Plano de Trabalho, poderão ser executados dentro do mesmo trimestre eventuais saldos não utilizados, desde que dentro de uma mesma rubrica orçamentária, conforme art. 68 da Portaria 121/SMDHC/2019.

9.13. Os remanejamentos de despesas que não alterem o valor total da parceria, mas que ocorram entre rubricas orçamentárias diferentes, deverão ser solicitados previamente, com o ofício de requisição sendo entregue à DGP para que a análise seja feita pelo conselho gestor, DGP e DAC, nesta ordem.

9.14. O remanejamento previsto no item 9.13 somente poderá ser realizado após autorização pela SMDHC, sob pena de glosa dos valores utilizados sem prévia autorização.

9.15. As solicitações enumeradas no item 9.13 deve estar acompanhada de planilha orçamentária atualizada do projeto e memória de cálculo das despesas, conforme art. 70 da Portaria 121/SMDHC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A Organização Da Sociedade Civil obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.

10.2. Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14.

10.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

10.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

10.5. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.6. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente.



10.7. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

10.7.1. Aprovação da prestação de contas;

10.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

10.7.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8. As contas serão rejeitadas quando:

10.8.1. Houver omissão no dever de prestar contas;

10.8.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.8.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.8.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

10.8.5. Não for executado o objeto da parceria;

10.8.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

10.9. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

10.10. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

10.10.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas;

10.10.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

10.11. A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos em conformidade com os arts. 84, 85, 86, 87 e 88 da Portaria 121/SMDHC/2019.

10.12. Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

10.12.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

10.13. Cabe à Administração Pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 121/SMDHC/2019.

10.14. A análise da prestação de contas final constitui-se na forma dos arts. 88 e 93 da Portaria 121/SMDHC/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e sua vigência dar-se-á nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, tendo início na sua data de assinatura .

11.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela art. 113 da Portaria 121/SMDHC/2019:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Paulo, por até dois anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades vinculados de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SMDHC, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos;

IV. Inclusão de pendências no CADIN Municipal, conforme Lei Municipal nº 14.094, de 2005, facultada a defesa do interessado em 10 (dez) dias corridos contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a Administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.

12.3. A organização da sociedade civil deverá ser intimada via DOC acerca da penalidade aplicada, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.4. As sanções estabelecidas nos itens II, III e IV são de competência exclusiva do Titular desta Pasta.

12.5. A sanção estabelecida no item I é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1. A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma dos arts. 118 a 120, da Portaria 121/SMDHC/2019.

13.2. A Administração encaminhará os recursos conforme previsto nos art. 121 e 122 da Portaria 121/SMDHC/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ALTERAÇÃO**

14.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, planilha orçamentária e justificativas, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

14.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

14.2.1. Interesse público na alteração proposta;

14.2.2. A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta.

14.3. Fica a OSC restrita a iniciar as alterações solicitadas somente após aprovação formalizada do gestor da Parceria.

14.4. O termo de parceria celebrado poderá sofrer alterações mediante termo aditivo ou por apostilamento.

14.4.1. Ocorrerão por meio de termo aditivo, devidamente publicado no DOC, as alterações relativas à:

I. Alteração do valor total da parceria;

II. Alteração de (as) meta (s);

III. Cronograma de desembolso;

IV. Prorrogação da vigência solicitada pela OSC em decorrência de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da OSC parceira, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto;

V. Prorrogação da vigência de ofício pela SMDHC.

14.4.2. As solicitações de alterações enumeradas nos incisos I, II, III e IV deverão ser protocoladas junto à DGP e passarão pela análise do gestor, da DGP e da AJ, nesta ordem, com vistas a embasar a deliberação final pelo (a) Secretário (a) da SMDHC.

14.4.3. Na hipótese do inciso IV, a OSC deverá observar os prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos antes do término previsto inicialmente, para que a solicitação seja analisada em tempo hábil pela DGP.

14.4.4. Na hipótese do inciso V, a prorrogação de ofício ocorrerá quando a SMDHC der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, sendo limitada ao exato período do atraso verificado.

14.5. Ocorrerão por meio de apostilamento, depois de a devida autorização da SMDHC, as alterações no termo de parceria relativas a:

I. Dotação orçamentária;

II. Endereço da sede da OSC;

III. Conta específica da OSC;

IV. CNPJ da OSC executante da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

15.1. Na hipótese de denúncia da parceria, o denunciante responderá pela falta, promovendo-se, para tanto, a análise de conciliação bancária, em que será apurada a necessidade de

eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições da legislação vigente, conforme art. 115 da Portaria 121/SMDHC/2019.

15.2. A parceria poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer disposição prevista nas cláusulas pactuadas, mediante denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

II. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante lavratura do termo de rescisão;

III. Unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas referentes a:

- a) administração dos valores recebidos;
- b) execução do plano de trabalho aprovado;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;
- d) falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- e) manutenção da regularidade fiscal.

15.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres públicos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a OSC executante da parceria e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Justiça e imediata instauração de processo administrativo destinado à inscrição da OSC no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

15.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC executante da parceria a SMDHC poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da OSC, independentemente da modalidade ou título em que tenham sido concedidos os direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo a prestação de contas considerar o que tiver sido executado pela OSC até o momento em que a Administração tenha assumido a responsabilidade.

15.4.1. As situações previstas no caput deste item devem ser comunicadas pelo gestor ao (à) Secretário (a) de Direitos Humanos e Cidadania.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos partícipes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública (art. 32, I, da Lei 13.140/2015 - Lei de Mediação).

16.2. Não havendo a solução extrajudicial do conflito, os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente termo, renunciando a qualquer outro.

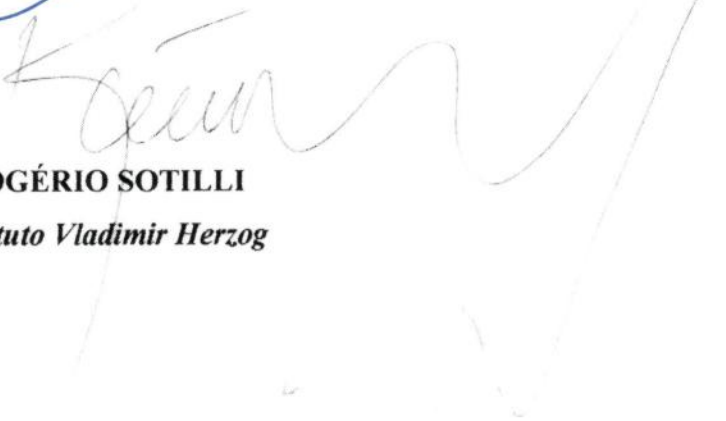
E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes

abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.



ANA CLAUDIA CARLETTO
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



ROGÉRIO SOTILLI
Instituto Vladimir Herzog

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

Requy



TERRITÓRIOS DA MEMÓRIA Plano de Trabalho

1. Identificação

1.1 Título do projeto: **TERRITÓRIOS DA MEMÓRIA**

1.2 Identificação do Proponente:

Nome da Instituição Proponente: **Instituto Vladimir Herzog**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): **11.150.930/0001-48**

Data de fundação: 25/06/2009

Endereço Instituição Proponente: **Rua Duartina, 283 - Sumaré, São Paulo/SP. CEP:
01256-030**

Telefones, WhatsApp (desejável) e Fax com DDD(11) **96362-8533**

Endereço de Correio Eletrônico: www.vladimirherzog.org

1.3 Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: **Rogério Sottili**

CPF: **277.854.400-34**

RG: **3653469-6**

Telefone/ WhatsApp: **+55 11 97610 3282**

Endereço de Correio Eletrônico: rogerio@vladimirherzog.org

2. Apresentação

O Instituto Vladimir Herzog (IVH) tem atuado no levantamento e disponibilização de informações, realização de eventos e ações educacionais, artístico-culturais e acadêmicas, que fomentem o engajamento na transformação da mentalidade da sociedade civil, dos agentes de Estado e de suas instituições, no sentido da valorização da democracia e dos direitos humanos. Isso se insere na prioridade da entidade em promover o debate sobre a garantia dos direitos humanos, na





defesa da liberdade de expressão e do jornalismo amplo e plural, e na construção e fortalecimento do debate de Memória, Verdade e Justiça, como meios de superarmos uma cultura de violência estrutural presente no país, encontrando caminhos para a construção de uma cultura de paz e o aperfeiçoamento democrático. O presente projeto vem contribuir com essas prerrogativas, avançando na identificação e difusão de memórias de pessoas, narrativas e lugares relevantes para a história dos territórios de São Paulo, com articulações, atividades formativas e com a disseminação de registros de resistências comunitárias à violência estatal e criação de redes de solidariedade e ação coletiva na cidade.

Nesse sentido, a área de Memória, Verdade e Justiça do Instituto (MVJ/IVH), em seus mais de 10 anos de existência, conseguiu publicar uma série de materiais históricos da imprensa de resistência durante a ditadura, como é o caso das ações do projeto Resistir é Preciso; realizou publicações de livros pela *Vlado Editora*, com difusão das temáticas de MVJ; e lançou o Portal Memórias da Ditadura, em 2014, conformando-se como uma das maiores plataformas virtuais com conteúdos diversos, em formato didático e acessível, sobre a ditadura civil-militar de 1964 e as lutas da transição. Além da viabilização desses materiais de difusão, o IVH atua também em ações de incidência política, colaborando com mudanças institucionais no arranjo estatal nacional, de modo a avançar nos instrumentos e mecanismos de garantia dos direitos humanos e da democracia no país.

A equipe da área atua com a missão de valorização de lugares de memória, realizando encontros e deslocamentos que promovam uma transformação nas narrativas tradicionais de direito à Memória, Verdade e Justiça, por meio da incorporação de testemunhos e perspectivas periféricas que potencializam sujeitos, narrativas e lugares de memórias invisibilizados, desconhecidos ou ignorados. Trata-se, portanto, de uma missão de disseminação do debate de memória e suas consequências para a sociedade civil de São Paulo e do Brasil, bem como uma contribuição nesse campo de conhecimento, no sentido de ampliar as perspectivas para além dos registros comumente trabalhados na literatura de Memória, Verdade e Justiça, como é o caso do movimento sindical ou personalidades de grande projeção durante o último regime ditatorial.





A partir deste arcabouço, o IVH vem impulsionando diversos projetos na promoção e difusão de memórias territoriais. Assim, nesse ano de 2020 foi realizado o Projeto Territórios da Memória, na Zona Leste e Zona Sul de São Paulo, em parceria com a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da cidade de São Paulo (SMDHC), com a produção de materiais de memória das redes envolvidas e beneficiadas pelo projeto, e construção de atividades territoriais. Como um antecessor deste, foi realizada outra experiência exitosa no mesmo sentido, com o projeto GTP Territórios, realizado também em parceria com a SMDHC e com o Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF-Unifesp), em 2019. Este trabalho foi um exemplo de realização da missão institucional do IVH, dado que apoiou a territorialização dos trabalhos do Grupo de Trabalho Perus, realizados no CAAF, por meio da promoção de encontros para que multiplicadores, ativistas e articuladores de territórios das 5 macrorregiões da cidade de São Paulo pudessem conhecer a história da Vala Clandestina de Perus e das Ossadas lá encontradas, bem como o trabalho de perícia humanizado. Na ocasião, este conhecimento foi multiplicado e disseminado em encontros territoriais que promoveram também as narrativas, pessoas e lugares de memória nos territórios.

Essa edição do projeto **Territórios da Memória** dá sequência e continuidade a essa trajetória do Instituto Vladimir Herzog objetivando contribuir na promoção, valorização e difusão das memórias de territórios da cidade de São Paulo, por meio da articulação e mapeamento de lugares, pessoas e narrativas relevantes para suas comunidades, para, assim, disseminá-las por meio de materiais artístico-culturais de memória, bem como por meio da realização de atividades formativas. O processo ocorrerá no bairro de Pirituba, na Zona Norte; na Zona Sul; em outros 2 bairros ou territórios da cidade de São Paulo, a serem selecionados na fase de planejamento do projeto.

A estratégia central aqui exposta consiste em conjugar a experiência e o conhecimento teórico e especializado nas pautas de Memória, Verdade e Justiça, com metodologias de articulação e construção de materiais de memória, com mapeamento de lugares, pessoas e narrativas fundamentais para a memória dos territórios, viabilizando encontros territoriais (presenciais ou virtuais) que conjuguem atividades de educação e a difusão de materiais artístico-culturais. A





experiência e competência do Instituto Vladimir Herzog capacitam a organização para liderar esse projeto, coordenando as equipes e a execução das atividades visando os objetivos propostos. De forma a valorizar a perspectiva dos territórios a serem beneficiados pelo projeto, o IVH contará com o apoio e acompanhamento dos articuladores territoriais na fase de concepção e elaboração da construção dos materiais de memória e realização de atividades de formação. A efetividade dessa estratégia será avaliada pela coordenação do projeto, ao longo do processo e na produção de um relatório final, de acordo com a mensuração dos resultados e impactos obtidos com as atividades.

Vale assinalar que a presente proposta é resultado do trabalho da equipe em suas diferentes frentes de atuação, com especial diálogo em relação aos aprendizados provenientes da realização da edição projeto **Territórios da Memória** realizado ao longo deste ano e do projeto **GTP Territórios**. Isto é, as metodologias e objetivos propostos e as estratégias adotadas nesses projetos foram ponderados, com a indicação de aperfeiçoamento metodológico da proposta atual, como é o caso do envolvimento dos articuladores territoriais desde a fase de planejamento das etapas a serem realizadas. Toda a potência das memórias de territórios periféricos trabalhadas até o momento pelo IVH podem ser conferidas na **web-série** realizada pelo GTP Territórios (<https://vladimirherzog.org/instituto-vladimir-herzog-lanca-webserie-para-valorizar-as-memorias-perifericas-de-sao-paulo/>), bem como na plataforma virtual que ainda será lançada em 2020, na qual estarão disponíveis os materiais de memória da Zona Leste e Zona Sul de São Paulo elaborados durante este ano.

Ressaltamos que as redes de parcerias territoriais formadas ao longo do processo serão um grande diferencial para a boa recepção e sucesso do projeto, com a valorização dos atores territoriais cujas memórias serão trabalhadas. O projeto ainda trabalhará em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da cidade São Paulo (SMDHC) para sua plena realização, sendo viabilizado com recursos provenientes de emendas parlamentares dos vereadores Antonio Donato, Eliseu Gabriel e da vereadora Soninha Francine.





3. Justificativa

A temática da Memória é central na construção de identidades, na compreensão dos processos históricos e no entendimento da sociedade contemporânea. Assim, ao enquadrar memórias como relevantes, e acontecimentos e trajetórias como memoráveis, existe um exercício profundo de formação cidadã e desenvolvimento cultural, territorialmente referenciados. A partir deste olhar, este projeto pretende contribuir com redes de atuação comunitária já existentes para mapear essas memórias, fomentar materiais artísticos a partir desses conteúdos e registros, e difundi-las por meio de atividades educativas, plataforma virtual e redes sociais.

Esse campo de debate também dialoga com as heranças do passado autoritário nacional, e as disputas que permanecem a respeito dos sentidos do que foram os períodos de regime ditatorial na história republicana, além dos mais de três séculos de escravidão sobre o qual ocorreu a fundação do país. A questão do direito à Memória, à Verdade e à Justiça traz a temática com grande fôlego, sendo uma prioridade de atuação do IVH.

Ademais, a Comissão Nacional da Verdade se revelou como um momento ímpar no qual as instituições estatais encararam o tema das violações de direitos humanos e ações autoritárias na ditadura civil-militar de 1964. No entanto, apesar da imensa contribuição da CNV, nota-se um retrocesso nacional com relação à temática nos últimos anos, como é o caso de comemorações oficiais ao golpe que viabilizou o último regime autoritário. A situação reforça, portanto, a necessidade de se manter e ampliar o debate do direito à Memória, à Verdade e à Justiça, incluindo-se nesse bojo as memórias periféricas e de resistências em sentido amplo, ao que é a realidade que as comunidade da cidade diante da violência e negligência estatal, em contraponto a redes de solidariedade e ajuda mútua, além das potentes redes culturais populares. A pauta de Memória, Verdade e Justiça passa assim a poder ser compreendida de maneira transversal a uma série de lutas por direitos e construções coletivas dos movimentos presentes nos distintos territórios.

Nesse cenário, a cidade de São Paulo e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) podem ser consideradas referências nacionais





na implementação, na última década, de políticas públicas na temática de MVJ. Afinal, as ações conjuntas com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) do Governo Federal e com a Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) nas análises realizadas no Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) das mais de mil ossadas encontradas na Vala Clandestina de Perus, podem ser consideradas um marco no reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro em produzir a busca e identificação de pessoas desaparecidas e na promoção de reparação aos familiares de mortos e desaparecidos políticos. Tal cuidado e extrema humanidade do trabalho de perícia realizado com as ossadas foi um dos principais aspectos apontados pelas pessoas que realizaram visitas ao CAAF durante o projeto **GTP Territórios**.

Além disso, existem muitos outros projetos também que contribuem para consideração da referência da SMDHC na temática, no que tange especificamente à territorialização da Memória e na identificação de lugares de memória em que ocorreram perseguições, graves violações de direitos humanos, mas também atos de resistência contra a ditadura militar. Como exemplo da contribuição da gestão municipal ao debate, a publicação *Memórias Resistentes, Memórias Residentes: Lugares de Memória da Ditadura Civil-Militar no Município de São Paulo* (2017) é um marco ímpar do mapeamento e identificação desses lugares de memória na cidade.

A esse respeito, a questão de quais memórias são valorizadas atravessa todo trabalho com tal enfoque. A valorização das memórias periféricas tem sido, em nosso trabalho, uma das prioridades desse olhar, contribuindo no mapeamento e difusão de pessoas, narrativas e lugares relevantes para os territórios de São Paulo, desde a perspectiva de atores territoriais já engajados em redes locais. O questionamento sobre a ampliação da pauta de Memória, Verdade e Justiça para além dos públicos militantes já engajados e sobre as constituições e emergências de lugares de memória em diálogo ativo com as comunidades envolvidas, permeia a missão do Instituto Vladimir Herzog na territorialização da memória e foi um dos fatores motivadores para a proposição do projeto **GTP Territórios** e também do projeto **Territórios da Memória**.

No mesma toada, mapear, disseminar, multiplicar e ampliar a valorização e reconhecimento da memória dos territórios da cidade de São Paulo e das





Rosely

comunidades que o compõem trata-se do objetivo central do projeto Territórios da Memória, contando com um desenvolvimento de elaborações realizadas projetos anteriores do IVH. Sendo que a efetivação deste objetivo é também uma ocasião, com a parceria estabelecida por este projeto, para que os trabalhos tão importantes e amplos já realizados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMHDC) na territorialização da memória e na identificação de pessoas, narrativas e lugares relevantes para as redes comunitárias na cidade.

Assim, os objetivos do projeto **Territórios da Memória** se justificam e se coadunam com a necessidade acima identificada no sentido de um compromisso conjunto, por meio de parcerias e projetos, do poder público e das organizações da sociedade civil – articulados com as comunidades envolvidas e interessadas – para a promoção e valorização de memórias de territórios periféricos ainda pouco conhecidos, escutados e reconhecidos em suas narrativas, pessoas e lugares de resistência às violências do Estado do passado e do presente, e suas redes de resistência.

Em tempos marcados pelo recrudescimento e pelos discursos de ódio, que pedem a volta de regimes autoritários, mas também marcados por um revisionismo e negacionismo da história, com um saudosismo infundado do passado autoritário, de seus crimes brutais e da interrupção do funcionamento das instituições e seus valores - com destaque para as gerações mais jovens -, torna-se mais que urgente a elaboração dos traumas do passado e a promoção da memória. A memória continua sendo o melhor antídoto para a não repetição, e nesse sentido o projeto **Territórios da Memória** tem uma importante contribuição a oferecer para a ampliação e reconhecimento da Memória como uma prática comunitária e territorial e como um valor fundamental para os direitos humanos e para a vida democrática.

4. Objetivos

Geral

Promover, valorizar e difundir memórias de 4 territórios da cidade de São Paulo, sendo o bairro de Pirituba, na Zona Norte; um território na Zona Sul; em outros 2 bairros ou territórios da cidade. Isto, por meio do mapeamento e registro de





lugares, pessoas e narrativas relevantes para esses territórios; assim como por sua disseminação por meio de materiais artístico-culturais divulgados em plataforma virtual e redes sociais e por meio de realização de atividades formativas, presenciais ou à distância, articuladas nos territórios.

Específicos

- Conceber plano geral do projeto que contenha ferramentas de execução, monitoramento e gestão para a plena realização dos demais objetivos dentro do cronograma estipulado;
- Estabelecer metodologia para realização das atividades do projeto bem como ferramentas de monitoramento e avaliação de seus resultados;
- Estabelecer redes de articulação com parceiros nos territórios beneficiários do projeto;
- Mapear, identificar e registrar lugares, narrativas e pessoas relevantes para a construção e constituição da memória comunitária dos territórios beneficiários do projeto;
- Realizar pelo menos 2 atividades de formativas, em cada um dos territórios beneficiários do projeto, sobre as memórias territoriais da cidade, com uso dos materiais de memória do acervo do IVH e/ou fruto do presente projeto;
- Conceber e produzir de materiais de memória, de cunho artístico ou educacional, que possam disseminar as narrativas, lugares e pessoas relevantes para a memória dos territórios beneficiário do projeto, multiplicando o acesso e o conhecimento dessas memórias para públicos locais e para públicos mais amplos;
- Promover o debate sobre o direito à memória e à verdade junto a moradores e moradoras dos territórios envolvidos no projeto, convidando-os à reflexão sobre os impactos do passado autoritário nacional e processos de resistência;
- Realização de ações de articulação, comunicação e gestão de redes sociais para construção e difusão dos materiais de memória desta edição do projeto e das anteriores, promovendo também encontros virtuais entre os atores





envolvidos que possam difundir e disseminar as memórias territoriais trabalhadas no projeto;

- Atualizar e realizar a manutenção da plataforma virtual do projeto na qual estão sendo e serão disponibilizados os materiais e registros do projeto;
- Elaborar plano de comunicação e redes sociais para o projeto, para assim, divulgar para amplo acesso público os materiais de memória realizados no escopo deste projeto e do acervo do IVH, como contribuição para a temática do direito à verdade, à memória e à justiça em São Paulo;
- Atingir um público de 150 a 200 pessoas durante as atividades de articulação, formação e divulgação do projeto nos territórios beneficiados.
- Atingir um público online de 350 a 500 pessoas nas redes sociais e plataforma do projeto, durante as atividades do projeto.
- Avaliar e refletir sobre os resultados obtidos por meio das atividades do projeto;
- Apoiar a SMDHC/PMSP na ampliação do reconhecimento e mapeamento dos lugares, pessoas e narrativas relevantes para os territórios da cidade de São Paulo.

Reunir

5. Valor total / desembolso orçamentário

R\$ 210 mil (R\$ 60 mil - Emenda parlamentar Vereador Eliseu Gabriel + R\$ 100 mil – Emenda parlamentar Vereadora Soninha Francine + R\$ 50 mil – Emenda parlamentar Vereador Antonio Donato)

Parcela única: R\$ 210.000,00 – 2020

6. Período

12 meses

7. Metodologia





O projeto **Territórios da Memória** se concretizará por meio da realização plena dos objetivos descritos anteriormente em relação aos territórios beneficiários do projeto, a saber, o bairro de Pirituba, um bairro da Zona Sul e outros dois territórios ou bairros da cidade de São Paulo. Para tanto, o projeto se iniciará, deste modo, com a contratação da equipe de coordenação do projeto, que consiste no coordenador e no assistente de coordenação. Esta equipe, com apoio de toda a equipe do Instituto Vladimir Herzog, elaborará o plano geral do projeto contendo ferramentas de execução, monitoramento e gestão para a plena realização das atividades dentro do cronograma estabelecido para o projeto. Feito este primeiro planejamento, a coordenação do projeto contratará, então, a equipe de articulação territorial – constituída por até 4 articuladores territoriais – partindo de parâmetros que reflitam comprovada experiência de articulação, formação de redes e organização de encontros e/ou eventos nos territórios. Conjuntamente, a coordenação contratará os serviços de metodologia, monitoramento e avaliação de resultados.

Com essa equipe geral do projeto formada, a coordenação organizará as reuniões necessárias para que o planejamento geral seja apresentado e agora desenvolvido em seus aspectos complementares: delinear conjuntamente, e em articulação com os territórios beneficiários do projeto, os processos para o mapeamento e registro das memórias dos territórios, para a realização de atividades formativas, para concepção e produção de materiais de memória, para atualização da plataforma virtual do projeto e para divulgação e disponibilização do projeto nas redes sociais. Para tanto, além da equipe envolvida no projeto, proceder-se-á com a realização de reuniões com o intuito de estabelecermos uma rede de parceiros nos territórios envolvidos no projeto. Finalmente, o intuito desse planejamento será garantir a efetividade das atividades, tanto no sentido da mobilização de público interessado como na co-construção das atividades do projeto com o intuito que estas estejam alinhadas com as expectativas dos atores dos territórios, podendo assim fazer sentido para tais esta realização. O planejamento também visará que as atividades realizadas possam ser elaboradas de acordo com uma metodologia global de processos e avaliadas em seus resultados a partir de ferramentas elaboradas para tal fim.



É importante ressaltar que, por mais que as atividades de mapeamento e registro das memórias territoriais, as atividades formativas e os produtos de memória tenham como fim último a disseminação das memórias dos territórios envolvidos no projeto, as próprias atividades e a articulação nos territórios também são um fim do projeto. A escuta ativa, atenta e cuidadosa das pessoas, a troca entre os envolvidos no projeto, bem como o mapeamento dos problemas históricos enfrentados pelo bairro, violências e descasos sofridos no passado no presente, bem como as resistências a todos estes problemas, a abertura para todos estes aspectos constitui um princípio do projeto que uma condução cuidadosa da equipe, facilitada pela confiança construída pela articulação, cuidando dos vínculos e relações, poderão nos fazer alcançar.

Com estes princípios norteadores e com a equipe formada, serão desenvolvidos vários dos aspectos envolvidos no projeto. Primeiramente, a construção de uma metodologia própria para a realização das atividades desenvolvidas e ferramentas para que possamos monitorar sua realização e avaliar seus resultados. Essa metodologia facilitará o trabalho da equipe de coordenação e da articulação no pleno desenvolvimento dos demais objetivos do projeto, sendo também uma unidade de proposta e discurso que permitirá a pactuação da maneira em que serão realizadas as atividades propostas com a rede de parceiros do projeto nos territórios. Com estes aspectos preliminares desenvolvidos e acordados, será possível proceder com a realização do mapeamento e registro de lugares, narrativas e pessoas relevantes para a construção e constituição da memória comunitária dos territórios beneficiários do projeto. Serão selecionados prestadores de serviço para realizarem esses mapeamentos de acordo com os modos e procedimentos que convirjam mais adequadamente para os interesses de cada território e de seus atores. Assim, poderão ser empregadas distintas abordagens para a realização do mapeamento e registro, tais como cartografia social, história social, registro documental audiovisual ou escrito, webdoc, entre outras possibilidades. É fundamental que as técnicas e tecnologias empregadas para tal registro façam sentido para o território e confluem na direção do registro e preservação já realizada pelos atores do território seja em vias escritas, analógicas ou digitais, ou mesmo vias de preservação da memória oral – presente por exemplo no testemunho de pessoas importantes para a memória do bairro.





Handwritten signature

Com estes registros e com os materiais de memória produzidos anteriormente, ou com os que serão produzidos no escopo do projeto, pretende-se realizar, então, ao menos 2 atividades formativas em cada um dos territórios beneficiários do projeto sobre as memórias territoriais da cidade. Para tanto, mobilizar-se-á parceiras deste projeto e também da rede de mais de uma centena de parceiros das áreas de Memória, Verdade e Justiça, de Educação em Direitos Humanos e de Jornalismo e Liberdade de Expressão do Instituto Vladimir Herzog. Nas atividades utilizaremos também os materiais de memória do IVH e/ou frutos do projeto **Territórios da Memória**.

A partir de todas as atividades mencionadas anteriormente, procederemos também com a concepção e produção de materiais de memória artístico-culturais e/ou educacionais que promovam e disseminem as narrativas, lugares e pessoas relevantes para a memória dos territórios beneficiários do projeto. Isto com o intuito de podermos multiplicar ainda mais o acesso e o conhecimento dessas memórias para públicos mais amplos e também os envolvidos no projeto. Estes materiais serão disponibilizados na plataforma virtual do projeto que receberá uma atualização significativa de modo a torná-la mais interativa e de acesso mais fácil. Também pretende-se adaptar a plataforma para que os territórios e seus atores possam propor e publicar conteúdos e materiais extras, além dos objetivados neste projeto. Conjuntamente, se elaborará um plano de comunicação e redes sociais para divulgar todas essas atividades do projeto, a plataforma e os materiais de memória para amplo público.

Com uma rede de parceiros estabelecida no território e com uma meticulosa e adequada seleção de equipes e prestadores de serviços – ambos aspectos parametrizados pelo planejamento e gestão da coordenação – o projeto **Territórios da Memória**, então, contribuirá para a promoção, valorização e reconhecimento das memórias de territórios da cidade de São Paulo. Isto, por meio do mapeamento de lugares, pessoas e narrativas fundamentais para essas memórias. Cada um das atividades e encontros, virtuais ou presenciais, do projeto contribuirão para esse objetivo maior e para a missão da área de Memória, Verdade e Justiça do Instituto Vladimir Herzog.



OBSERVAÇÃO: Salientamos que devido à pandemia da COVID-19 todas as atividades do Instituto Vladimir Herzog estão sendo realizadas de maneira remota. Havendo necessidade de atividade presencial, todas as medidas sanitárias de cuidado, limpeza e distanciamento estão sendo adotadas segundo as orientações dos órgãos de saúde.

No que tange às atividades previstas neste plano de trabalho, todas elas – desde planejamento, gestão e desenvolvimento metodológico até a realização das articulações, registros, atividades formativas e produções - estão sendo previstas para ocorrerem à distância/virtualmente. Apenas serão realizadas atividades presenciais caso haja autorização das instâncias municipais competentes e dos órgãos sanitários e de saúde, correspondendo à situação da pandemia controlada.

8. Metas e atividades

1. Planejamento, gestão e desenvolvimento metodológico

- Planejamento e concepção das atividades junto à coordenação contratada para o projeto.
- Definição dos territórios a serem trabalhados no projeto.
- Escolha de articuladores para os territórios beneficiários do projeto.
- Contratação dos serviços de metodologia, monitoramento e avaliação de resultados.
- 1 reunião com equipe de metodologia, moderação e produção logística dos encontros territoriais.
- 2 reuniões para concepção e validação da metodologia e conteúdos a serem adotados nas atividades de construção dos materiais de memória, junto com o/a articulador/a do território/a.
- 1 reunião em cada território para formação de uma rede de parceiros para o projeto.
- 2 reuniões para concepção e validação do uso dos materiais de memória, fruto deste projeto e do acervo do IVH, para atividades de formação.
- Coordenação da execução do projeto, monitoramento e avaliação;
- Elaboração do relatório final do projeto, com detalhamento de articulações e atividades realizadas, bem como aferição de impactos por questionários aplicados; além de acompanhamento da prestação de contas.

2. Articulação, mapeamento territorial e atividades de formação

Rony

- Planejamento das atividades de articulação territorial para desenvolvimento dos materiais de memória e atividades formativas.
- Seleção de espaços e/ou redes de educação e cultura nos quais serão realizadas, presencial ou virtualmente, as atividades de formação do projeto, a serem alocadas nos territórios beneficiários do projeto
- Realização de mapeamento e registro das memórias territoriais que poderão ser utilizadas nas atividades formativas, nos materiais de memória e também disseminadas nas redes sociais e na plataforma do projeto.
- Planejamento das atividades de formação com materiais de memória. Os materiais serão fruto do presente projeto, ou seleções de outras edições do Territórios da Memória e demais produtos do IVH.
- Realização de ao menos 2 atividades de formação com materiais de memória em cada um dos territórios beneficiários do projeto.

3. **Produção de materiais de memória, divulgação nas redes e na plataforma do projeto**

- Concepção e produção de materiais de memória para cada um dos territórios do projeto.
- Realização de reuniões para planejamento dos materiais de memória.
- Atualização e manutenção de plataforma virtual do projeto, com as melhorias de acessibilidade, interação e compartilhamento de conteúdos e publicação.
- Publicação dos materiais de memória e dos registros do projeto na plataforma virtual e nas redes do IVH.
- Elaboração de plano de comunicação e redes sociais para divulgação e disseminação, ao longo de todo o projeto, dos conteúdos, registros, atividades e materiais de memória produzidos.

9. Cronograma

Metas	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Planejamento, gestão e desenvolvimento metodológico												
2. Articulação, mapeamento territorial e atividades de formação												
3. Produção de materiais de memória, divulgação nas redes e na plataforma do projeto												





10. Orçamento

[Handwritten signature]



Metas	Valor	Cronograma	Resultados esperados	Produto	Meios de verificação
Meta 1. Planejamento, gestão e desenvolvimento metodológico					
1.1 Coordenação	R\$ 42.000,00	Mês 1 a 12	Profissional contratado(a) para planejamento, concepção, monitoramento e execução do projeto.	Relatórios circunstanciados de planejamento e gestão do projeto.	Contratos e comprovantes de pagamento. Relatório final de execução do projeto.
1.2 Assistente de coordenação	R\$ 24.000,00	Mês 1 a 12	Profissional contratado(a) para apoiar o planejamento, concepção e execução do projeto, bem como para assistência nas atividades de articulação, formativas e de produção de materiais de memória.		Contratos e comprovantes de pagamento. Relatório final de execução do projeto.
1.3. Custos indiretos (locação de equipamentos, de bens móveis e imóveis, suporte de TI e outros serviços, luz/telefone)	R\$ 21.000,00	Mês 1 a 12	Custeio administrativo de infraestrutura tal qual pagamento de contas (telefone, água, luz e taxas condominiais) essenciais à manutenção da organização, contratação de assessorias e consultorias técnicas (jurídicas, contábeis e correlatas).		Comprovantes de pagamento, contratos e Notas Fiscais.
1.4 Apoio administrativo	R\$ 18.500,00	Mês 2 a 11	Equipe ou profissional contratado para apoiar a gestão administrativa e financeira do projeto.		Contratos e comprovantes de pagamento. Relatório final do de prestação de contas.
1.5 Metodologia, monitoramento e avaliação de resultados	R\$ R\$ 13.000,00	Mês 2 a 12	Concepção de proposta metodológica para as atividades de articulação, formativas e de produção de materiais de memória. Concepção e aplicação de ferramentas de avaliação dos resultados do projeto.		Relatório de proposta e execução metodológica. Relatório de avaliação de resultados
SUBTOTAL: R\$ 118.500,00					
Meta 2. Articulação, mapeamento territorial e atividades de formação					
2.1. Equipe de articulação territorial	R\$ 33.600,00	Mês 2 a 12	Contratação de até 4 articuladores territoriais, para formação de rede de parceiros, planejamento e realização de atividades formativas, apoio na produção dos materiais de memória, bem como na divulgação das atividades e ações do projeto.	Relatório circunstanciado das atividades de articulação.	Contratos e comprovantes de pagamento. Relatório de atividades de articulação.

2.2. Serviços de mapeamento e registro de memórias territoriais	R\$ 10.300,00	Mês 3 a 10	Contratação de serviços de mapeamento e registro de memórias dos territórios compreendidas em distintas abordagens como história social, cartografia social, registro audiovisuais e/ou documentais, realização de webdoc, entre outras possibilidades de formatos para tal registro e mapeamento.	Relatório de mapeamento e registro das memórias territoriais. Produtos dos registros realizados.	Contratos e comprovantes de pagamento. Relatório final de serviços prestados.
2.3. Especialistas para realização de atividades formativas	R\$ 7.700,00	Mês 3 a 12	Contratação de profissionais para apoio e realização das atividades formativas do projeto nos territórios beneficiários (por exemplo, oficinas, debates, aulas, entre outras modalidades que possam ser realizadas em formato presencial ou à distância).	Relatório das atividades formativas	Contrato de serviços e/ou notas fiscais e comprovantes de pagamento. Relatório das atividades formativas realizadas.
SUBTOTAL: R\$ 51.600,00					
Metas 3. Produção de materiais de memória, divulgação nas redes e nas plataformas do projeto					
3.1 Concepção e produção de materiais de memória	R\$ 15.150,00	Mês 2 a 11	Produção e realização de textos, publicações em geral, exposições fotográficas, conteúdos audiovisuais, jogos educativos, atividades em redes sociais, performances artístico-culturais, obras de teatro, e outros produtos que possam expor e disseminar as memórias cartografadas e organizadas; sendo disponibilizadas na plataforma virtual do projeto.	Produção dos materiais de memória.	Contrato de serviços e/ou notas fiscais e comprovantes de pagamento. Registro escrito ou audiovisual do produto realizado e disponibilizado na plataforma
3.2. Atualização e manutenção de plataforma virtual do projeto	R\$ 15.000,00	Mês 2 a 11	Atualização e manutenção da plataforma virtual do projeto com aperfeiçoamentos e desenvolvimentos de ferramentas, plug-ins e meios ampliem a interação dos usuários e facilitem a ampla publicação de novos conteúdos.	Atualização, aperfeiçoamento e manutenção da plataforma criada para o projeto.	Projeto de atualização da plataforma virtual. Prints da tela do site comprovando as atualizações e aperfeiçoamentos de funcionalidade e uso.
1.3. Apoio de comunicação	R\$ 9.750,00	Mês 5 a 10	Contratação de serviços de apoio para realização de atividades de comunicação, assessoria de imprensa e gestão de redes do projeto.	Plano de comunicação para o projeto. Gestão de redes com números de acessos e interação nas redes e na plataforma do projeto	Contrato de serviços e/ou notas fiscais e comprovantes de pagamento. Plano de comunicação e relatório de redes e plataforma.
SUBTOTAL: R\$ 39.900,00					

OBSERVAÇÃO: Salientamos que todas as contratações dos serviços apresentados no orçamento serão realizadas via pessoa jurídica.




11. Plano de Aplicação detalhado

Meta/Etapa	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Meta 1 – Planejamento, gestão e desenvolvimento metodológico					
Etapa 1	Coordenação	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Etapa 2	Assistente de coordenação	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Etapa 3	Custos indiretos	CJ	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Etapa 4	Apoio administrativo	MÊS	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
Etapa 5	Metodologia, monitoramento e avaliação de resultados	CJ	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
SUBTOTAL					R\$ 118.500,00
Meta 2 – Articulação, mapeamento territorial e atividades de formação					
Etapa 1	Equipe de articulação territorial (até 4 articuladores)	CJ	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
Etapa 2	Serviços de mapeamento e registro de memórias territoriais	CJ	4	R\$ 2.575,00	R\$ 10.300,00
Etapa 3	Especialistas para realização de atividades formativas	HORA	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
SUBTOTAL					R\$ 51.600,00
Meta 3 – Produção de materiais de memória, divulgação nas redes e na plataforma do projeto					
Etapa 1	Concepção e produção de materiais de memória	CJ	8	R\$ 1.893,75	R\$ 15.150,00
Etapa 2	Atualização e manutenção de plataforma virtual do projeto	UN	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Etapa 3	Apoio de comunicação	CJ	6	R\$ 1.625,00	R\$ 9.750,00
SUBTOTAL					R\$ 39.900,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 210.000,00



São Paulo, 11 de novembro de 2020


ROGÉRIO SOTTILI
Diretor Executivo



ORÇAMENTO ANUAL

Projeto	CONTAS												Total Previsto
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
2	DESPESAS												0,00
2.1	Operacionais - Subtotal												0,00
2.1.1	PESSOAL												0,00
2.1.1.1	Salários e ordenados												0,00
2.1.1.2	INSS												0,00
2.1.1.3	FGTS												0,00
2.1.1.4	Seguros e Acedente do Trabalho												0,00
2.1.1.5	Férias												0,00
2.1.1.6	13º salário												0,00
2.1.1.7	FGTS												0,00
2.1.1.8	Deslido Coletivo												0,00
2.1.1.9	Assistência médica												0,00
2.1.1.10	Indenizações												0,00
2.2	MATERIAS - Subtotal												0,00
2.2.1	Alimentos												0,00
2.2.2	Material de escritório												0,00
2.2.3	Material pedagógico												0,00
2.3	ADMINISTRATIVAS - Subtotal												0,00
2.3.1	Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto												0,00
2.3.2	Água destinado ao uso do Projeto												0,00
2.3.3	Telefone destinado ao uso do Projeto												0,00
2.3.4	Gás												0,00
2.3.5	Aluguel (somente do local de execução do projeto, se for o caso) (18,75% do valor)												15.000,00
2.3.6	IPTU (45% do valor global)												6.000,00
2.3.7	Condomínio												0,00
2.3.8	Combustível												0,00
2.3.9	Condução												0,00
2.4	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal												188.000,00
2.4.1	Pessoa Jurídica												0,00
2.4.2	Pessoa Física												0,00
2.4.3	Energia (20%)												0,00
2.4.4	Transporte												0,00
2.5	OUTRAS DESPESAS - Subtotal												0,00
2.5.1	Despesas com Divulgação (obscurecer item a item)												0,00
2.5.2	Despesas Gerais (obscurecer item a item)												0,00
2.6	IMOBILIZADO - Subtotal												0,00
2.6.1	Equipamentos (obscurecer item a item)												0,00
2.6.2	Móveis e Utensílios (obscurecer item a item)												0,00
TOTAL ANUAL	5.500,00	8.450,00	9.450,00	29.850,00	11.875,00	25.837,50	26.837,50	24.350,00	22.837,50	20.575,00	20.237,50	5.500,00	210.600,00

